

## **Regulamento da III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência**

Etapa Municipal da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência

### **Capítulo I**

#### **DA INTRODUÇÃO**

Art. 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, etapa Municipal da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de caráter deliberativo foi convocada pela Plenária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, em 06 de dezembro de 2014, que será realizada em São Paulo, capital, nos dias 30 e 31 de maio de 2015, no horário das 8h às 18h, nas dependências da Escola Técnica Estadual ETEC, Avenida Cruzeiro do Sul, 2630, Parque da Juventude, São Paulo.

### **Capítulo II**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada e coordenada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD), em conjunto com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED) e Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da etapa municipal da III Conferência correrão à conta da dotação orçamentária consignada da SMPED.

### **Capítulo III**

#### **DA FINALIDADE**

Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

I - debater a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclos de vida;

II - elaborar, apreciar e deliberar propostas sobre as Políticas da Pessoa com Deficiência de âmbito municipal, estadual e nacional;

III - Eleger delegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência e para a IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

## **Capítulo IV**

### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º. - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada para 250 participantes da seguinte forma:

- 200 (duzentos) participantes através de inscrições priorizando as pessoas com deficiência considerando que estas poderão ser representadas por seus responsáveis legais (pais ou aquele que apresente a tutela ou curatela), sendo os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo são participantes natos.

- 50 (cinquenta) participantes convidados pela Comissão Organizadora para garantir a representação de conselhos, associações e órgãos governamentais interessados em debater a política da pessoa com deficiência, na condição de:

1. Conselho Municipal de Políticas LGBT
2. Grande Conselho Municipal do Idoso (GCM I)
3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
4. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD)
5. Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)
6. Conselho Municipal de Saúde (CMS)
7. Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE)
8. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN-SP)

9. Conselho Municipal de Educação (CME)

10. Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CEAPCD)

11. Representantes de associações de pessoa com deficiência devidamente registrada na forma da lei, que vivam e trabalhem no município de São Paulo, SP

12. Representantes das Secretarias do Governo Municipal de São Paulo devidamente indicados pelos respectivos secretários municipais.

§1º - Na III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo serão eleitos os Delegados para participar da IV Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência e da IV Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência.

§ 2º – Os participantes e os convidados terão direito a participarem das sessões plenárias e discussão e nos eixos temáticos, assim como de todos os trabalhos programados para a III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência da Cidade de São Paulo.

Art. 5º - Cada participante será identificado e qualificado através de crachás com as seguintes cores:

a) Crachá Vermelho para participantes inscritos e participantes convidados com direito a voz e voto;

b) Crachá Verde para os grupos de apoio;

c) Crachá Azul para palestrantes;

d) Crachá Branco para acompanhantes e observadores.

e) O crachá da Comissão Organizadora será diferenciado e conterá a frase “COMISSÃO ORGANIZADORA”.

## **Capítulo V**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As inscrições terão início no dia 09 de maio, de 2015, pelo site <https://eventioz.com.br/e/iv-conferencia-municipal-dos-direitos-da-pessoa-co>

Art. 7º - O término das inscrições será no dia 20 de maio de 2015.

Parágrafo Único – Caso as vagas para a Conferência Municipal não sejam preenchidas as inscrições poderão ser efetuadas até o preenchimento das vagas.

## **Capítulo VI**

### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º - O credenciamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no dia 30 de maio de 2015, das 8h às 11h.

## **Capítulo VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura: Abertura Oficial, Plenária de Apreciação e Votação do Regulamento, Palestra Magna, Mini Plenárias por eixo temático e apresentação, Plenária Final, Votação e Encerramento.

Art. 10 - As mesas da Plenária de Apreciação e Votação do Regulamento, dos Eixos Temáticos, das Mini Plenárias, Plenária Final e Encerramento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão coordenados pelo Presidente do CMPD e por pessoas definidas pela Comissão de Organização, designada conforme publicação em DOC, em 6 de março de 2015, pg. 44.

§ único – Por delegação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo, a comissão organizadora tem competência deliberativa na elaboração da organização e programação.

Art. 11 - No espaço da III Conferência Municipal serão garantidos recursos de acessibilidade que assegurem o acesso e a participação efetiva das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (interpretes de LIBRAS, guia-interpretres e textos em braile e ampliado).

## **Capítulo VIII**

### **DO TEMÁRIO**

Art. 12 – A III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo - que terá como Tema Central “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos” - será dividida em três eixos. Cada eixo irá debater o seu tema, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-los, como indicado no Texto Base da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Cada eixo temático será discutido em Mini Plenárias:

I - O Eixo I: Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional debaterá por meio de uma mesa temática e será dividido em dois Grupos de Trabalho: “gênero e deficiência” e “raça e deficiência”.

II – O Eixo II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social discutirá, por meio de uma mesa temática seguida de debates e de uma Mini Plenária, assegurada a troca e o aprofundamento entre os diferentes atores políticos que são objetos da discussão: entidades, conselhos e órgãos gestores.

III – O Eixo III – A interação entre os poderes e os entes federados discutirá, por meio de uma mesa temática, seguida de debates e de uma Mini Plenária, assegurada a troca e o aprofundamento entre os diferentes atores.

Parágrafo Único: A diversidade sexual e geracional deverá perpassar os dois grupos.

Art. 13 - O objetivo das discussões garantidas no Temário é proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e obter um produto final que realmente possa servir de orientação para as próximas etapas na Conferência Estadual e na Conferência Nacional.

## **Capítulo IX**

### **DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 14 – Todos os participantes inscritos e os convidados, desde que regularmente inscritos e credenciados, terão direito à participação na Plenária e Mini Plenárias, conforme programação da III Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência de São Paulo.

§ 1º – Aplica-se aos observadores o disposto neste artigo, exceto o direito de voz e voto e de ser delegado para às Conferências Estadual e Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 15 - As Mini Plenárias dos eixos temáticos serão regidas pelas seguintes normas:

§ 1º – O direito de participação nas Mini Plenárias dos Eixos Temáticos acontecerá no ato da inscrição, de acordo com a opção de interesse por eixo temático.

§ 2º – As sessões plenárias serão instaladas com qualquer quorum.

§ 3º – A comissão organizadora da III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo indicará 01 (um) coordenador e 01 (um) relator para dirigir os trabalhos em cada Mini Plenária. O grupo poderá escolher entre os participantes, 01 (um) coordenador adjunto e 01 (um) relator adjunto.

§ 4º – Em cada Mini Plenária, o coordenador do grupo deverá iniciar os trabalhos, com a leitura das propostas apresentadas pela Comissão Organizadora. Após exposição haverá discussão, apresentação de novas propostas pela plenária e votação das mesmas.

§ 5º – Os participantes poderão fazer seus destaques no momento da leitura das propostas.

§ 6º - As inscrições para intervenções dos participantes deverão ser feitas junto ao coordenador do grupo, com apresentação do crachá.

§ 7º - Os(as) participantes das Mini Plenárias poderão fazer destaques nas propostas discutidas, conforme critérios: supressão total ou parcial e modificação do texto, todavia sem alterar mérito da proposta.

§ 8º Para cada destaque, o solicitante terá no máximo dois minutos para apresentá-lo ou até cinco minutos com dificuldade de fala e, havendo discordância, abrir-se-ão inscrições para uma manifestação a favor e uma contrária, pelo tempo máximo de dois minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

§ 9º Se necessário, consultada a plenária, será permitido mais uma defesa e mais uma manifestação, contrária ao destaque.

§ 10 Nos trabalhos das Mini Plenárias não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 11 – Serão incorporadas ao relatório e remetidas à Plenária Final para conhecimento as emendas e/ou propostas de resolução que obtiverem mais de 70% de votação nas Mini Plenárias. As propostas que obtiverem entre 50% e 69% serão levadas para votação na Plenária Final e as propostas que obtiverem menos de 50% serão rejeitadas.

## **Capítulo X**

### **DAS MOÇÕES**

Art. 16 Os(as) participantes podem propor moções que deverão conter temas referentes à promoção e aos direitos das pessoas com deficiência e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º As moções devem conter no mínimo 10% (dez por cento) de assinaturas dos(as) participantes credenciados(as) na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§2º - As Moções deverão ser encaminhadas, em formulário próprio a Comissão de Relatoria até às 15hs, do dia 31/05, por escrito com no máximo 15 (quinze) linhas com identificação do proponente e no mínimo com 10% de assinaturas de adesão dos participantes credenciados.

§3º - As Moções que não preencherem os requisitos do parágrafo anterior, não serão apreciadas devendo ser devolvidas aos proponentes.

§4º - As moções serão lidas uma a uma. Lida a moção e não tendo a plenária à necessidade de esclarecimento, a mesma será colocada em votação.

§5º – Lida a moção e tendo a plenária à necessidade de esclarecimento, o proponente será chamado a defendê-la, no tempo máximo de dois minutos e depois será colocada para votação.

## **Capítulo XI**

### **DA PLENARIA FINAL**

Art. 17 – A Plenária Final será instalada com qualquer quorum.

I – O relatório consolidado da III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo será lido e votado;

II – As propostas constantes no relatório consolidado disponibilizadas aos participantes, que não receberem destaques nas Mini Plenárias serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo;

III – Na Etapa Final não serão acatadas propostas novas;

IV – As diretrizes e ações constantes do Relatório Consolidado que receberem destaques nas Mini Plenárias serão apreciadas na Plenária e aprovadas por maioria simples dos (as) participantes com direito a voto presentes na votação da Plenária Final;

V – Havendo dúvida com relação à votação, o Coordenador determina a contagem dos votos na seguinte ordem: a favor – contra – abstenção.

Art. 18 – O Relatório Final da III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo será encaminhado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para as etapas estadual e nacional, e para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Senhores Secretários Municipais, a Comissão Municipal de Direitos Humanos, a Câmara de Vereadores e Entidades da Sociedade que trabalham na promoção da cidadania e dos direitos humanos das pessoas com deficiência na cidade de São Paulo, SP, bem como para a publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 19 - Após a leitura, debate e aprovação das propostas de todos os eixos, será aberto espaço para leitura e votação de moções pela plenária.

## **Capítulo XII**

### **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 20 – A III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo se desenvolverá de acordo com a programação a seguir:

Programação para o dia 30/05/2015

08h00 às 11h00 - Credenciamento

08h00 às 09h30 - Café/ Exposição Arte Viver e apreciar as diferenças...

09h30 às 10h00 - Abertura Oficial com Hino Nacional interpretado por Samara Meirelles

10h00 às 11h00 - Plenária de Apreciação e Votação do Regimento interno

11h00 às 12h30 - Palestra Magna “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos



humanos.“

12h30 às 14h00 - Lanche/Banda do Silêncio

14h00 às 16h00 - Mini Plenárias por eixo temático:

Mini Plenária I: Eixo I - Gênero e Deficiência

Mini Plenária II: Eixo I - Raça e deficiência

Mini Plenária III – Eixo II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social

Mini Plenária IV: Eixo III – A Interação entre os Poderes e entes Federados

16h00 às 16h20 - Café

16h20 às 18h00 - Mini Plenárias por eixo temático

Mini Plenária I e Mini Plenária II: Eixo I – Gênero, raça e etnia, diversidades, diversidades sexual e geracional.

Mini Plenária III: Eixo II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social

Mini Plenária IV: Eixo III – A Interação entre os Poderes e entes Federados

II - Programação para o dia 31/05/2015

08h00 às 09h30 - Café

09h00 às 12h00 - Plenária Final e Votação

12h30 às 14h00 - Lanche

14h00 às 16h00 - Plenária Final e Votação

16h00 às 17h00 - Eleição dos delegados

17h00 às 18h00 - Leitura das moções

18h30 - Encerramento

## **Capítulo XIII**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

Art. 22 - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno e o submeterá à apreciação e votação da Plenária da III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 23 - Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD

Rua Libero Badaró, nº. 119 - 3º andar • 01009-000.

Tel.: 3113-9672 • E-mail: [cmpd@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmpd@prefeitura.sp.gov.br)

Criado pelo Decreto nº 28004 e pela Lei 11315